

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 952, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Homologar o [Parecer nº 747/2020](#), da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201710427;

Art. 2º Recredenciar a Centro Universitário Univel para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, localizada à Avenida Tito Muffat, nº 2.317, bairro Santa Cruz, no município de Cascavel, no estado do Paraná, mantida pela União Educacional de Cascavel - UNIVEL Ltda., com sede no mesmo endereço (CNPJ 80.882.772/0001-33).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

(Publicação no DOU n.º 225 de 01.12.2021, Seção 1, página 77)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.